



Social
Economy
Europe

Conceção conjunta do Plano de Ação para a Economia Social

Por uma economia que funciona
para as pessoas e para o planeta





Índice

I. O CAMINHO PARA O PLANO DE AÇÃO PARA A ECONOMIA SOCIAL, POR UMA ECONOMIA QUE FUNCIONA PARA AS PESSOAS E PARA O PLANETA..7	
II. PROPOSTAS PARA A CONCEÇÃO CONJUNTA DE UM PLANO DE AÇÃO EUROPEU PARA A ECONOMIA SOCIAL DE SUCESSO..... 9	
1. Um entendimento comum da economia social na UE 9	
1.1. Incluir uma definição clara e inclusiva de economia social no Plano de Ação9	
1.2. Elaborar uma recomendação da UE sobre a definição de empresas de economia social.....10	
1.3. Elaborar um relatório da Comissão Europeia sobre os quadros jurídicos da economia social e formas jurídicas de economia social10	
2. Melhorar a visibilidade da Economia Social e o seu contributo socioeconómico..... 11	
2.1. Fornecer - através do Eurostat - apoio aos Estados-Membros para o desenvolvimento de contas satélite da economia social 11	
2.2. Produzir contas satélite agregadas da economia social da EU.....11	
2.3. Desenvolver e implementar metodologias para avaliar o impacto socioeconómico das empresas e organizações da economia social11	
2.4. Criar uma plataforma online da UE para oferecer apoio personalizado a empresas de economia social, autoridades públicas e organizações de apoio no acesso às oportunidades da EU11	
2.5. Nomear anualmente uma Capital Europeia da Economia Social e da Inovação Social.....12	
2.6. Reforçar o apoio às parcerias locais entre a economia social e autoridades locais e regionais para desenvolver ecossistemas propícios à economia social 12	
2.7. Organizar fóruns políticos anuais a nível da UE para os decisores políticos dos Estados-Membros, com o objetivo de trocar conhecimentos e melhores práticas entre os governos 12	
2.8. Promover a continuidade da utilização das oportunidades Erasmus +, incluindo Erasmus para jovens empresários, para promover o empreendedorismo na economia social entre os jovens.....12	
2.9. No âmbito do Pacto para as Competências e do FSE Mais, apoiar os modelos de economia social como uma ferramenta para fornecer oportunidades de emprego e formação para desempregados, especialmente para os desempregados de longa duração 12	
2.10. Lançar uma campanha de comunicação sobre o empreendedorismo na economia social, incluindo oportunidades de acesso a fundos e a financiamento e a ação da UE para desbloquear o seu potencial 12	

3. Melhorar o acesso ao financiamento e a fundos da UE das empresas e organizações da economia social	13
3.1. Mobilizar o InvestEU para investir em projetos estratégicos de economia social.....	13
3.2. Apoiar os agentes financeiros da economia social por meio de capacitação, formação, visibilidade, e ações de sensibilização.....	14
3.3. No âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, convidar os Estados-Membros, através do Semestre Europeu e da avaliação dos Planos de Recuperação e Resiliência, a investir em projetos de Economia Social.....	14
3.4. Com base no sucesso de programas de apoio -JASMINE, PROGRESS e EaSI- aumentar o valor financeiro do apoio a empresas de economia social e microfinanciamento tanto em termos de instrumentos financeiros como em medidas para melhorar o ambiente de mercado.....	14
3.5. Apoio adicional às redes de economia social da EU.....	14
3.6. No âmbito do próximo QFP, criar um Fundo da UE para apoiar os empreendedores da economia social	14
3.7. Instrumentos financeiros da UE mais flexíveis e inovadores para apoiar os empreendedores da economia social	15
3.8. É urgente a necessidade de criação de uma taxonomia social juntamente com a taxonomia verde	16
3.9. Estabelecer um “fator de apoio social” para impulsionar o financiamento de projetos de economia social confiáveis.....	16
3.10. O Regulamento Geral de Isenção por Categoria deve ser modificado para melhor considerar as necessidades específicas da economia social.....	16
3.11. Superar obstáculos ao estabelecimento de fundações internacionais por meio de um código de conduta	16
3.12. Desenvolver medidas nacionais e da UE para estimular o maior envolvimento das fundações no investimento de impacto social a nível de programa e mais investimentos relacionados com a missão	16
3.13. No âmbito do FSE Mais, a Comissão Europeia deve encorajar e monitorizar o envolvimento da economia social na implementação de Programas Operacionais e na introdução da economia social na prioridade de inclusão social nos Programas Operacionais	17
3.14. As Autoridades de Gestão devem ser ainda mais incentivadas a alcançar os seus objetivos-alvo, trabalhando em parceria com redes de economia social	17
3.15. A Comissão Europeia deve reforçar os mecanismos de intercâmbio de boas práticas e coordenação entre as Autoridades de Gestão do FSE que investem em projetos de economia social	17
4. Impulsionar o acesso da Economia Social aos mercados no Mercado Único	18
4.1. Considerar o desenvolvimento do reconhecimento jurídico supranacional para associações, fundações, e mútuas para superar as barreiras existentes desses atores quando atuam além-fronteiras.....	18
4.2. Analisar a lenta adoção do Estatuto da Sociedade Cooperativa Europeia e, em cooperação com as organizações representativas do Movimento Cooperativo, propor uma revisão do regulamento para aumentar sua adoção e adaptá-lo às mudanças tecnológicas e sociais	19
4.3. Considerar a diversidade de modelos de empresas que operam na UE quando a legislação é elaborada ou revista para garantir que é apropriada e proporcional para todos os modelos de negócios.....	20
4.4. Adaptar as regras da UE em matéria de concorrência e auxílios estatais de forma a ter em consideração as características das empresas de economia social	20
4.5. Produzir uma comunicação interpretativa e / ou recomendação (ões) sobre modelos de economia social	20
4.6. Modificar o artigo 54 do TFUE para melhor refletir a diversidade de empresas que operam no mercado único, incluindo todos os modelos de empresa de economia social, e evitar a exclusão de qualquer forma de empresa..	20

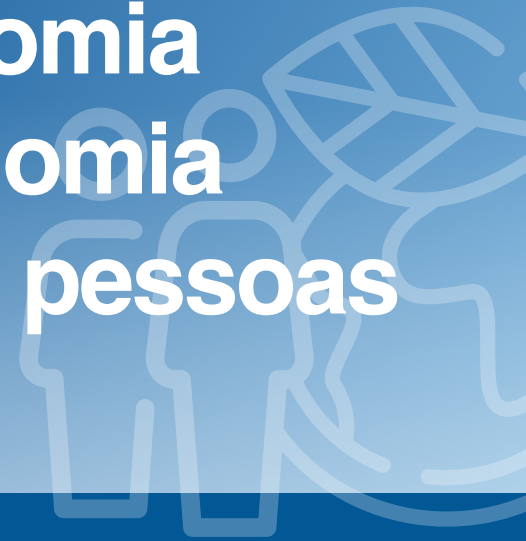
4.7. Adotar um protocolo sobre a diversidade de formas de empresas na UE, anexo ao TFUE, incluindo os atores da economia e as suas diferentes formas jurídicas.....	20
4.8. Com o objetivo de promover o acesso aos mercados para empresas e organizações da economia social, uma abordagem de contratação pública socialmente responsável deve ser desenvolvida na próxima revisão das diretivas da contratação pública.....	20
5. Promover a economia social a nível global como motor da implementação dos ODS	21
5.1. Promover o desenvolvimento da economia social na vizinhança da UE.....	21
5.2. Aumentar o acesso ao financiamento para empreendedores de economia social por meio do FEDS +	21
5.3. Parcerias internacionais e cooperação para o desenvolvimento.....	21
5.4. Apoiar modelos de economia social por meio de políticas de comércio justo.....	21
5.5. Participar ativamente nas atividades do Grupo de Trabalho das Nações Unidas para a Economia Social e Solidária (UNTFSSSE) e, em cooperação com os Estados-Membros da UE, apoiar a adoção de uma resolução da ONU sobre economia social.....	21
5.6. Integrar a economia social na agenda de fóruns globais como o G20	21
5.7. Fortalecer a Ação Global para a Economia Social, em cooperação com a OCDE	21
6. Rumo à participação da economia social no diálogo social intersectorial da UE...22	
6.1. Realizar um estudo sobre a participação das organizações de empregadores da economia social no diálogo social a nível dos Estados-Membros	22
6.2. Fornecer apoio e capacitação para a consolidação da organização intersectorial de empregadores da economia social da EU	22
6.3. Em cooperação com a Eurofound, realizar um estudo sobre a representatividade das organizações de empregadores da economia social na UE	22
7. Coordenação, implementação e acompanhamento do Plano de Ação para a Economia Social	23
7.1. Um Plano de Ação Europeu para a Economia Social com um horizonte de seis anos para a sua implementação	23
7.2. O Grupo de Trabalho Interno da CE para a Economia Social deve ser reforçado como mecanismo chave para garantir a transversalidade do Plano de Ação nas políticas da UE	23
7.3. Para contribuir para uma implementação bem-sucedida do Plano de Ação, a Comissão Europeia deve aumentar os seus recursos humanos que trabalham na área da economia social, tanto na DG Emprego como na DG Grow	23
7.4. O Grupo de Peritos da Comissão Europeia em Economia Social e Empresas Sociais (GECES) também deve ser reforçado.....	23
7.5. O Grupo de Peritos da Comissão Europeia em Economia Social e Empresas Sociais deve ser renovado no final do seu mandato em 2024	23
III. O VALOR ACRESCENTADO DA ECONOMIA SOCIAL: O SEU CONTRIBUTO PARA OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA UNIÃO EUROPEIA “UMA ECONOMIA QUE FUNCIONA PARA AS PESSOAS E PARA O PLANETA“	24
IV. ANTECEDENTES DAS POLÍTICAS DA UE PARA A ECONOMIA SOCIAL	27



Resumo das sete áreas prioritárias para intervenção da UE:

- 1. Um entendimento comum da economia social na UE**
- 2. Melhorar a visibilidade da Economia Social e o seu contributo socioeconómico**
- 3. Melhorar o acesso ao financiamento e a fundos da UE para empresas e organizações de economia social**
- 4. Impulsionar o acesso da Economia Social aos mercados no Mercado Único**
- 5. Promover a economia social a nível global como motor da implementação dos ODS**
- 6. Rumo à participação da economia social no diálogo social intersectorial da UE**
- 7. Coordenação, implementação e acompanhamento do Plano de Ação para a Economia Social**

I. O caminho para o Plano de Ação para a Economia Social, por uma economia que funciona para as pessoas e para o planeta



De acordo com o Programa de Trabalho da Comissão Europeia 2021 , a Comissão Europeia irá propor um Plano de Ação para a Economia Social no quarto trimestre de 2021 “que visa reforçar o investimento social e ajudar os intervenientes da economia social e as empresas sociais no arranque, na expansão, na inovação e na criação de postos de trabalho” O Plano de Ação para a Economia Social é uma parte central do **Pacote de Economia Justa** da Comissão, que visa implementar o objetivo político para 2019-2024 “**Uma Economia que funciona para as pessoas**”.

A Social Economy Europe tem apelado consistentemente à adoção de um Plano de Ação Europeu para a Economia Social desde as eleições europeias de 2014²: *A Social Economy Europe propõe-se a trabalhar em conjunto com as instituições da UE na definição de um Plano de Ação Europeu para o desenvolvimento do setor da economia social, para promover a economia social e as empresas da economia social e racionalizar as políticas da UE para proporcionar clareza ao setor da economia social. Tal Plano de Ação permite que os atores da economia social participem ativamente na definição das políticas da UE com impacto na criação de empregos, empreendedorismo, coesão social, desenvolvimento territorial, inclusão social e desenvolvimento empresarial.*

Em 2018, a SEE apresentou o seu documento político³ incluindo uma proposta de política pública estruturada em sete pilares, 20 prioridades políticas e 64 ações.

O presente documento visa atualizar as propostas SEE ao contexto de hoje e dar um contributo para a elaboração do Plano de Ação para a Economia Social da Comissão Europeia. Com este documento, a SEE propõe uma diversidade de ações por parte da UE para promover o desenvolvimento das empresas e organizações de economia social, e o empreendedorismo na economia social como motor do desenvolvimento sustentável, criação de empregos de qualidade, coesão social e territorial, inclusão, inovação e transição verde; em toda a UE e fora dela (com especial atenção à vizinhança da UE, ação externa, parcerias internacionais e comércio).

Seguindo o exemplo da **Estratégia Europeia para a Deficiência**, que tem um prazo de dez anos, e de várias estratégias de economia social de Estados-Membros e de nível regional, como a **Estratégia de Economia Social Espanhola 2017-2020**⁴, que será renovada em breve para o período de 2021-2027, ou **Plano de Ação da Economia Social do Governo de Quebec 2020-2025**⁵; a Social Economy Europe propõe estabelecer um prazo de seis anos, 2021-2027, para implementar as ações constantes do Plano de Ação para a Economia Social. Uma estratégia de médio / longo prazo é necessária para configurar uma política europeia consistente e ambiciosa para a economia social. Após este período de seis anos, a implementação do Plano de Ação deve ser avaliada e um novo Plano de Ação Europeu para a Economia Social deve ser elaborado, com base nos resultados alcançados pelo precedente. Uma avaliação anual da implementação do Plano de Ação também é proposta posteriormente neste documento.

1. https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar%3A91ce5c0f-12b6-11eb-9a54-01aa75ed71a1.0001.02/DOC_1&format=PDF

2. https://www.socialeconomy.eu.org/wp-content/uploads/2020/02/SEE-memorandum-2014-elections_en.pdf

3. The future of EU policies for the social economy: Towards a European Action Plan

4. https://base.socioeco.org/docs/estrategia_espanola_de_la_economia_social_2017-2020.pdf

5. https://cdn-contenu.quebec.ca/cdn-contenu/adm/min/economie/publications-adm/plans-action/PL_plan_action_economie_sociale_MEI_2020-2025.pdf?1606485225

A proposta da SEE para a conceção conjunta do Plano de Ação para a Economia Social visa alcançar os seguintes objetivos estratégicos:



Objetivo 1

Mobilizar o potencial da economia social para uma implementação bem-sucedida das políticas socioeconómicas e de recuperação da UE:

As empresas e organizações de economia social são uma alavanca para a economia e recuperação social da Europa e uma parte essencial da rede de segurança da Europa em tempos de crise⁶. Ao mesmo tempo, atuam em todos os setores económicos e representam uma parte importante da paisagem socioeconómica europeia (mais de 10% de todos negócios da UE), demonstrando que a diversidade de modelos empresariais aumenta a competitividade das nossas economias. Portanto, a economia social deve ser tomada em consideração pelas instituições da UE, Estados-Membros e todas as autoridades públicas no desenho das suas políticas socioeconómicas, em particular aquelas voltadas para a reconstrução social e económica em consonância com a Agenda 2030.



Objetivo 2

Promover a convergência e coordenação dos diferentes poderes públicos envolvidos na promoção da economia social, através da definição de objetivos estratégicos, metas principais e *benchmarks* a nível da UE:

As autoridades públicas a nível local, regional, nacional e da UE estão diretamente envolvidas na regulação e promoção da economia social. Por esse motivo, seria importante estabelecer um quadro político europeu para a economia social com metas principais a alcançar no sentido de aumentar a coerência, complementaridade e coordenação das diferentes políticas e regulamentos, respeitando o princípio da subsidiariedade.



Objetivo 3

Promover um ecossistema favorável ao crescimento da economia social na Europa, melhorando a sua contribuição para os principais objetivos da UE e permitindo que as empresas da economia social tirem o máximo partido do Mercado Único, fundos da EU e instrumentos financeiros:

A economia social é um dos motores da integração europeia, oferecendo soluções inovadoras para enfrentar os progressivos desafios socioeconómicos. As instituições da EU devem iniciar ações apropriadas para promover o desenvolvimento da economia social e para desbloquear todo o seu potencial para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo ao serviço das pessoas.

Este relatório contém **7 prioridades** para a intervenção da UE e **51 ações concretas**.

6. Audição do Intergupo Economia Social. 2 Junho 2020 <https://www.socialeconomy.eu.org/wp-content/uploads/2020/06/02.06-Report-of-the-SEIG-hearing-1.pdf>

II. Propostas para a conceção conjunta de um plano de ação europeu para a economia social de sucesso

1. Um entendimento comum da economia social na UE

Conforme apontado no documento de política da SEE **O futuro das políticas da UE para a economia social: rumo a um Plano de Ação Europeu**⁷ (2018), bem como no **Estudo sobre o Impacto da Iniciativa de Empreendedorismo Social da Comissão Europeia (SBI) e suas ações de acompanhamento** (2021)⁸, para estabelecer políticas coerentes da UE e instrumentos de apoio, a UE precisa de um entendimento da economia social. Este exercício, que foi realizado com êxito pelos Estados-Membros que têm leis de base sobre a economia social (como França, Portugal ou Espanha), não impede a diversidade de formas jurídicas e tradições da economia social europeia. Para isso, SEE propõe:

1.1. Incluir uma definição clara e inclusiva da economia social no Plano de Ação

A SEE propõe a seguinte definição a ser incluída na comunicação do Plano de Ação:

A economia social refere-se a uma diversidade de empresas e modelos organizacionais, como cooperativas, mútuas, associações, fundações, empresas sociais, instituições de caridade e outras formas jurídicas regulamentadas a nível dos Estados-Membros. Este universo de organizações compartilha princípios e características comuns que geram uma identidade comum e única como:

- **Primazia das pessoas e do objetivo social sobre o capital**
- **Governança democrática e participativa**⁹
- **Adesão voluntária e aberta**
- **A combinação do interesse dos membros / usuário e / sociedade (interesse geral)**
- **A promoção e aplicação dos princípios de solidariedade e responsabilidade**
- **Gestão autónoma e independência das autoridades públicas**
- **Reinvestimento da maioria dos lucros / excedentes na concretização de objetivos de desenvolvimento sustentável, serviços de interesse para os membros e de interesse geral**

Além desses valores e características, a economia social também é caracterizada por uma forte ancoragem nas comunidades locais, onde essas empresas e organizações operam. Conforme sublinhado pela comunicação da Comissão de 1989, **As empresas da economia social e a realização de um mercado europeu sem fronteiras**¹⁰: *A qualificação social destas empresas é feita em função dos objetivos por elas prosseguidos, que conduzem à realização da atividade produtiva, bem como das modalidades da sua organização e gestão. Esta qualidade não deriva da natureza dos bens e serviços produzidos, enquadrados como já referido na esfera económica.*

7. Do original **The Future of EU policies for the Social Economy: towards a European Action Plan**: <https://www.socialeconomy.eu.org/wp-content/uploads/2020/02/SEE-Action-Plan-for-Social-Economy.pdf>

8. Do original: **Study on the Impact of the European Commission's Social Business Initiative (SBI) and its Follow-up Actions**

9. Não inclui fundações, uma vez que não têm membros.

10. <https://www.socialeconomy.eu.org/wp-content/uploads/2021/01/EC-Communication-1989-Business-in-the-economie-sociale-sector-Europe-frontier-free-market.pdf>

Esta definição da CE deixa claro que as empresas de economia social e as organizações não são definidas por seu setor de atividade, mas com base na implementação dos acima mencionados princípios e características.

1.2. Elaborar uma recomendação da UE sobre a definição de empresas de economia social

Esta proposta da SEE está em linha com o relatório GECES 2016¹¹ e pode ser elaborada seguindo o mesmo raciocínio subjacente à introdução da recomendação 2003/361 sobre a definição de PME.

A recomendação para a economia social iria:

- Incluir uma definição clara e inclusiva de economia social a ser aplicada por todas as instituições da UE e proposta aos Estados-Membros, em consonância com a definição sugerida no § 1.1. deste documento.
- Fornecer diretrizes para apoiar os Estados Membros no estabelecimento de uma estrutura nacional dedicada ao desenvolvimento empresas de economia social e para identificar e apoiar as empresas e organizações que fazem economia social em cada país. Desta forma, a situação e a rica diversidade socioeconômica de cada um Estado-Membro serão tidos em consideração.
- A recomendação também servirá para promover o reconhecimento mútuo entre os Estados Membros de suas respectivas formas jurídicas de economia social, facilitando o funcionamento dessas formas jurídicas transnacionalmente no mercado único.
- Promover a diversidade de formas jurídicas da economia social que se complementem, tenham diferentes finalidades e permitem alcançar uma diversidade de objetivos de política pública. A diversidade de formas jurídicas é positiva para o bom funcionamento do mercado e da sociedade em geral.

Lembramos que uma recomendação é um instrumento não vinculativos cuja transposição para o direito nacional não é obrigatória.

1.3. Elaborar um relatório da Comissão Europeia sobre os quadros jurídicos da economia social e formas jurídicas de economia social

Em linha com a proposta precedente sobre a elaboração de uma Recomendação sobre economia social, esta publicação irá favorecer uma abordagem da economia social como um ecossistema composto por uma diversidade de formas jurídicas, cada uma com um valor acrescentado específico, incluindo instituições financeiras e centros de apoio de economia social. Também aumentará a consciencialização sobre quadros jurídicos e políticos bem-sucedidos da UE e, possivelmente, a nível global (por exemplo, o Canadá, e a província do Quebec em particular, tem uma economia social vibrante com presença em todos os setores económicos, incluindo a indústria de tecnologia; apoiada por políticas públicas robustas).

Esta iniciativa deve fazer parte de uma cooperação permanente entre a Comissão Europeia e os Estados-Membros no que diz respeito à promoção de quadros jurídicos e estratégias nacionais para a economia social. A coordenação entre os diferentes níveis de administração (europeu, nacional, regional / local) é fundamental para aumentar a contribuição da economia social para o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Seguindo o exemplo do projeto europeu *Buying for Social Impact*, uma série de conferências nacionais deveriam ser organizadas, em particular nos Estados-Membros que estão a preparar ou introduziram recentemente regulamentos ou políticas de economia social, e que têm um ecossistema de economia social menos desenvolvido. Tanto o guia quanto as conferências nacionais devem basear-se numa abordagem holística: quadros jurídicos, diversidade de formas jurídicas, fundos europeus / oportunidades de financiamento e intercâmbio, e políticas para apoiar o desenvolvimento de um ecossistema de economia social, incluindo parceiros financeiros e representantes e organizações de apoio da economia social.

Além disso, em linha com o Estudo sobre o Impacto da Iniciativa de Empreendedorismo Social da Comissão Europeia (SBI) da Comissão Europeia e a suas ações de acompanhamento, a Comissão pode “fornecer apoio técnico aos Estados-Membros da UE, tanto para a melhoria do contexto regulatório, bem como para o desenvolvimento de competências entre as partes interessadas relevantes através do Programa de Apoio às Reformas Estruturais (PARE), ou do futuro Instrumento de Assistência Técnica (IAT) ”.

11. https://ec.europa.eu/growth/content/social-enterprises-and-social-economy-going-forward_en

2. Melhorar a visibilidade da Economia Social e o seu contributo socioeconómico

Para libertar todo o potencial da economia social, é fundamental melhorar a visibilidade dos modelos de negócio da economia social, dos seus valores definidores e do seu impacto económico, social e ambiental, junto da sociedade e autoridades públicas europeias. Portanto, a SEE propõe:

2.1. Fornecer - através do Eurostat - apoio aos Estados-Membros para o desenvolvimento de contas satélite da economia social

Para tal, deverá ser elaborado pelo Eurostat um manual da UE sobre contas satélite de economia social. Devem ser consideradas experiências de sucesso como as Contas Satélite da Economia Social Portuguesas¹².

2.2. Produzir contas satélite agregadas da economia social da EU

Em linha com outras experiências semelhantes, como as contas satélite do Turismo na Europa.

2.3. Desenvolver e implementar metodologias para avaliar o impacto socioeconómico das empresas e organizações da economia social



Estabelecer um grupo de trabalho com organizações representativas da economia social ao nível do GECES para sistematizar e melhorar a visibilidade das ferramentas para aferir, avaliar e quantificar o contributo das empresas e organizações de economia social para a prossecução do bem-estar e outros objetivos da UE / nacionais; tais como igualdade de género, inclusão - com um foco particular na oferta de oportunidades para pessoas vulneráveis, como pessoas com deficiência, desempregados de longa duração, NEETS¹³, nacionais de países terceiros¹⁴-, luta contra a pobreza e as desigualdades, coesão territorial, transição verde, etc.



Estudar com o EUROSTAT a elaboração - no quadro das suas ações para monitorizar os progressos no contexto da UE para a implementação dos ODS - de uma avaliação da contribuição da economia social para o ODS 8 “Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos”. Em particular, será importante estudar o contributo das empresas e organizações de economia social para a meta 8.5 “alcançar emprego pleno e produtivo e trabalho digno para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor”¹⁵.



Apoiar a preparação de um relatório / estudo sobre a contribuição das empresas de economia social para o desenvolvimento socioeconómico da Europa, com especial enfoque na coesão social e territorial.

2.4. Criar uma plataforma *online* da UE para oferecer apoio personalizado a empresas de economia social, autoridades públicas e organizações de apoio no acesso às oportunidades da UE¹⁶

- Diretrizes e formação para aceder a investimentos do programa InvestEU.
- Acesso ao financiamento da UE no âmbito do Programa Mercado Único, Horizon Europe, Fundos Estruturais e de Investimento Europeus e Erasmus Mais.
- *European Social Economy Regions, European Social Economy Missions* e a Ferramenta *Better Entrepreneurship Policy*.
- Qualquer publicação ou estudo relevante.
- Oportunidades para empresas de economia social através de acordos de contratação pública e comércio livre transnacionais como o CETA.
- Servir como plataforma de troca de experiências e boas práticas entre empresas de economia social, autoridades públicas, investigadores, etc.
- Outras oportunidades da UE relacionadas com o Pacto para as Competências e programas específicos para apoiar a digitalização, a criação de clusters, ou práticas de economia circular e de eficiência.

12. https://cases.pt/wp-content/uploads/2019/07/19ContaSatEconSocial_2016.pdf

13. Pessoas que não trabalham, não estudam e não se encontram em formação.

14. Lista não exaustiva

15. Nações Unidas, Resolução adotada pela Assembleia-Geral, Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development, 2015, p.19, http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E

16. O website irlandês *Access Europe* é um bom exemplo de serviço de apoio para organizações de economia social acederem e gerirem financiamento da UE, por meio do fornecimento de informações, formação, suporte de helpdesk e desenvolvimento de *networking*. Um banco de dados de organizações irlandesas de ES será estabelecido ao longo do próximo ano como um meio de intermediar parcerias e *networking* em toda a Europa. Este poderia estar ligado à plataforma europeia mencionada no presente documento.



Organizações de Economia Social de nível Europeu, o GECES¹⁷ e o Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo devem estar envolvidos na gestão desta plataforma, que se baseará na experiência do site *Social Economy Community*¹⁸. Esta plataforma *online* deve estar ligada à Europe Enterprise Network e ao InvestEU Advisory Hub.

2.5. Nomear anualmente uma Capital Europeia da Economia Social e da Inovação Social

Inspirado na prática do Comité de Monitorização da Declaração de Luxemburgo desde 2017, e orientado pelos valores da economia social, o processo de seleção deve ser participativo e envolver as organizações de economia social da UE, o Comité das Regiões, o CESE e o Parlamento Europeu.

2.6. Reforçar o apoio às parcerias locais entre a economia social e autoridades locais e regionais para desenvolver ecossistemas propícios à economia social

As parcerias locais e regionais entre a economia social e as autoridades públicas são um instrumento para melhorar a capacidade de ambos para responder aos desafios da sociedade. Essas parcerias devem ser apoiadas através da criação de um programa europeu de assistência técnica que os ajude a tirar o máximo partido das oportunidades de financiamento da UE e a melhorar a capacidade de utilização de instrumentos da UE, como os desenvolvidos em relação à contratação pública. Essa assistência técnica deve basear-se na experiência das organizações intermediárias da UE de autoridades públicas e da economia social.

2.7. Organizar fóruns políticos anuais a nível da UE para os decisores políticos dos Estados-Membros, com o objetivo de trocar conhecimentos e melhores práticas entre os governos

2.8. Promover a continuidade da utilização das oportunidades Erasmus +, incluindo Erasmus para jovens empresários, para promover o empreendedorismo na economia social entre os jovens

2.9. No âmbito do Pacto para as Competências e do FSE Mais, apoiar os modelos de economia social como uma ferramenta para fornecer oportunidades de emprego e formação para desempregados, especialmente para os desempregados de longa duração

2.10. Lançar uma campanha de comunicação sobre o empreendedorismo na economia social, incluindo oportunidades de acesso a fundos e a financiamento e a ação da UE para desbloquear o seu potencial

Esta campanha de comunicação deve ser realizada em cooperação com organizações de economia social da UE, ministérios responsáveis pela economia social a nível dos Estados Membros, o Intergroupo de Economia Social do PE, a categoria economia social do CESE, o GECES e outras partes interessadas relevantes.

17. Grupo de Peritos da Comissão para a Economia Social e Empresas Sociais.

18. <https://webgate.ec.europa.eu/fpfis/wikis/display/SEC/Social+Economy+Community>

3. Melhorar o acesso a financiamento e a fundos da UE das empresas e organizações da economia social

Em linha com a análise fornecida pelo *Parecer do Comité de Alto Nível Francês para a Economia Social e Solidária sobre o Plano de Ação Europeu para a Economia Social*:



“Dependendo do seu tamanho, características inovadoras, governação democrática e especificidades decorrentes de seu estatuto e objetivos sociais, as empresas de economia social têm modelos de financiamento distintos. Este método de financiamento, denominado híbrido, implica que os recursos das empresas de economia social vêm de uma variedade de fontes: produtos da sua atividade empresarial, contratos públicos, subvenções públicas ou privadas, doações, contribuições, etc. As empresas de economia social não são empresas cotadas e, portanto, não têm acesso ao mercado de ações. Além disso, os investidores privados muitas vezes têm relutância em investir nelas devido ao seu perfil de maior risco e menor lucratividade. Finalmente, as empresas de economia social visam atingir seu objetivo social a longo prazo e, conseqüentemente, precisam de capital de longo prazo (*patient capital*). Por todas essas razões, e dependendo de seu estágio de desenvolvimento, as empresas de economia social têm dificuldade em encontrar financiamentos adequados às suas particularidades e, conseqüentemente, em financiar as suas atividades. O seu desenvolvimento é, portanto, significativamente desacelerado. O reconhecimento legal, bem como a adaptação de textos específicos, permitiriam melhorar seu acesso ao financiamento”.

Por conseguinte, a ação da UE para apoiar o acesso das empresas de economia social a financiamento é bem justificada. A SEE propõe:

3.1. Mobilizar o InvestEU para investir em projetos estratégicos de economia social

A vertente estratégica Investimento Social e Competências do InvestEU compreende economia social, microfinanciamento, financiamento de empresas sociais, medidas para promover a igualdade de género, competências, educação, formação e serviços relacionados, infraestruturas sociais (...) inovação social, saúde e cuidados continuados, inclusão e acessibilidade, atividades culturais e criativas com um objetivo social e integração de pessoas vulneráveis, incluindo nacionais de países terceiros.

Em suma, a vertente estratégica Investimento Social e Competências do InvestEU visa apoiar o acesso ao financiamento por parte de empresas e organizações de economia social, micro empreendedores, bem como em muitas das áreas em que economia social tem uma forte presença e valor acrescentado.

Além disso, as empresas de economia social também podem ter acesso a investimento ao abrigo das outras vertentes estratégicas, se o seu projeto for adaptado aos objetivos dessas vertentes estratégicas, que são:

Infraestruturas sustentáveis	Investigação, inovação e digitalização	PME
------------------------------	--	-----

É importante garantir que as empresas de economia social estão cientes dessas oportunidades e possam aproveitá-las.

▶ **O InvestEU Advisory Hub e o portal InvestEU devem fornecer apoio específico e personalizado aos empreendedores da economia social que pretendem financiamento para os seus projetos. Como referido anteriormente, devem ser ligados ao portal único da economia social.**

▶ Como instrumento adicional, também **centros de aconselhamento nacionais poderiam ser criados para complementar o financiamento da UE com financiamento nacional** e promover parcerias entre investidores de impacto, fundações, instituições de financiamento ético financiadores regionais, etc.

▶ **A fim de garantir um bom conhecimento dos setores abrangidos pelas vertentes estratégicas, incluindo a economia social, os especialistas em financiamento da economia social devem ser nomeados como membros do Comité de Investimento do InvestEU.**

3.2. Apoiar os agentes financeiros da economia social por meio de capacitação, formação, visibilidade, e ações de sensibilização

Essa promoção deve ser feita por meio de linhas de financiamento dedicadas e subvenções, além das vinculadas aos instrumentos financeiros supra mencionados. Esse financiamento deve ser dedicado às seguintes áreas:

Promoção da troca de conhecimento entre projetos de financiamento da economia social e instrumentos de financiamento solidário disponíveis em diferentes países da UE, com foco particular nos mercados menos maduros em termos do desenvolvimento da economia social e finanças sociais. Tal também deve contribuir para a internacionalização das organizações da economia social, removendo as barreiras existentes, para impulsionar o desenvolvimento do setor em mercados menos desenvolvidos.

Mobilização do apoio dos cidadãos (mobilização de poupança solidária, instrumentos de *crowd-equity*, etc.)

Desenvolvimento de instrumentos financeiros participativos que complementem produtos de financiamento ético.

3.3. No âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, convidar os Estados-Membros, através do Semestre Europeu e da avaliação dos Planos de Recuperação e Resiliência, a investir em projetos de Economia Social

Furthermore, in the design of public-private partnership or the selection of projects to be funded under the RRF and the Além disso, na concepção de parcerias público-privadas ou na seleção de projetos a serem financiados no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e dos Planos Nacionais de Recuperação e Resiliência, devem ser aplicados procedimentos e princípios transparentes de contratação pública, incluindo considerações sociais e ambientais e aumentando a diversidade de modelos de negócios que fazem parte das parcerias (tendo em conta a sua dimensão e forma jurídica). A CE deve estar vigilante na verificação de que as empresas da economia social e a comunidade mais ampla de PME fazem parte do esforço de recuperação.

Criar instrumentos específicos para garantir que as empresas e organizações de economia social possam ter acesso ao Plano de Recuperação Europeu em pé de igualdade com outras formas de empresas.

3.4. Com base no sucesso de programas de apoio -JASMINE, PROGRESS e EaSI- aumentar o valor financeiro do apoio a empresas de economia social e microfinanciamento, tanto em termos de instrumentos financeiros como em medidas para melhorar o ambiente de mercado

3.5. Apoio adicional às redes de economia social da EU

Os esforços feitos no âmbito do programa EaSI e seu eixo de microfinanciamento e empreendedorismo social devem ser mantidos e fortalecidos. Será necessário mais apoio às redes de economia social da UE para garantir a sua capacidade de operar como um aliado da Comissão no âmbito do InvestEU, o Quadro Financeiro Plurianual, o Next Generation EU e na implementação do Plano de Ação, de forma mais ampla.

3.6. No âmbito do próximo QFP, criar um Fundo da UE para apoiar os empreendedores da economia social

3.7. Instrumentos financeiros da UE mais flexíveis e inovadores para apoiar os empreendedores da economia social

Deve ser introduzida mais **flexibilidade** em relação aos instrumentos de garantia para as organizações da economia social, para que possam enfrentar e superar a crise devido à pandemia - os efeitos da crise económica relacionada com a COVID-19 devem ser levados em consideração no que diz respeito aos critérios de elegibilidade; além disso, as organizações de economia social devem poder **combinar o acesso a instrumentos garantidos com subsídios e subvenções a nível nacional e europeu**, de forma complementar.

O apoio financeiro deve estar disponível a nível de empresa / organização e não apenas a nível de projeto, permitindo o muito necessário suporte operacional.

Soluções de dívida de longo prazo devem ser promovidas para permitir o crescimento estrutural das organizações da economia social.

Para intermediários de financiamento social, o financiamento da economia social deve ser promovido como um meio de impulsionar o desenvolvimento da Economia Social na Europa, dado o seu efeito multiplicador bem demonstrado. Estas organizações provaram a sua eficácia no apoio a empreendedores de economia social através da sua capacidade para reunir várias partes interessadas e o seu conhecimento abrangente da economia social. Nesse contexto, é fundamental promover o crescimento do microfinanciamento e financiamento ético como um instrumento para o desenvolvimento da economia social na Europa. O financiamento social, com os instrumentos certos, pode ter um grande impacto na abordagem dos piores efeitos da crise e impulsionar o crescimento de um forte setor da economia social que pode ajudar-nos a alcançar uma transição justa e verde no futuro.

Os instrumentos de financiamento para organizações financeiras de economia social devem ser oferecidos a **preços competitivos**.

O financiamento deve estar disponível tanto para o apoio não financeiro como para o apoio financeiro às organizações da economia social, em particular, propondo-se uma combinação complementar entre subsídio e investimento (por exemplo, financiamento público e filantrópico para apoio não financeiro combinado com financiamento social para investimento). O apoio não financeiro e a capacitação deve estar disponíveis para organizações mais pequenas, em particular.

O acesso a fundos próprios será fundamental nos próximos anos para as organizações de economia social, e as soluções de financiamento relacionadas devem ter em consideração a variedade de organizações, incluindo cooperativas. O uso de uma garantia da UE **para cobrir operações de capital** contribuiria para o desenvolvimento de soluções financeiras participativas para apoiar as empresas de economia social e a sua expansão (*scale-up*). Este mecanismo poderia permitir a mobilização de poupanças de cidadãos direcionando-os para o setor da economia social (por exemplo, por meio de instrumentos de *crowd-equity* e títulos de investimento social, em parceria com organizações de financiamento da economia social).

Apoiar a capitalização de reconhecidas organizações de financiamento social para desencadear um efeito multiplicador beneficiando as organizações da economia social.

A “empresa de economia social” e a “empresa social” definição adotada pelo Grupo BEI como critério de elegibilidade para aceder aos instrumentos financeiros da UE dedicados ao setor da economia social deve refletir o amplo espectro de organizações, e não se limitar a organizações mais pequenas (ver por exemplo os critérios relacionados com o total do balanço ou volume de negócios) e deve levar em consideração o modelo de negócio específico das cooperativas (a redistribuição de excedentes pelos seus membros não deve ser considerada como distribuição de lucros).

3.8. É urgente a necessidade de criação de uma taxonomia social juntamente com a taxonomia verde

Critérios claros para definir “verde” e “social” são necessários dentro desta estrutura. Ter uma definição estrita e explícita do que se enquadra na definição de “finanças sustentáveis” permitiria, então, evitar práticas de lavagem verde e social (*green and social washing*).

3.9. Estabelecer um “fator de apoio social” para impulsionar o financiamento de projetos de economia social confiáveis.

3.10. O Regulamento Geral de Isenção por Categoria deve ser modificado para melhor considerar as necessidades específicas da economia social

As pequenas, médias e micro empresas da economia social, especialmente as de utilidade social¹⁹, devem ter um tratamento diferenciado relativamente às PME convencionais, visto que enfrentam obstáculos adicionais. Um maior apoio deve ser dado ao emprego e formação de pessoas vulneráveis, como desempregados de longa duração, pessoas com mais de 50 anos, NEETs e pessoas com deficiência que frequentemente encontram oportunidades de trabalho em empresas de economia social.

3.11. Superar obstáculos ao estabelecimento de fundações internacionais por meio de um código de conduta

Apesar de o Tribunal de Justiça Europeu (TJE) ter reconhecido a aplicação da livre circulação de capitais para fundos filantrópicos, juntamente com a garantia de que o princípio de não discriminação se aplica a doadores e fundações / entidades de utilidade pública na UE, tal ainda não funciona na prática pelo que apelamos aos decisores políticos nacionais e da UE para melhorar esta situação. É importante facilitar as doações transfronteiriças fiscalmente efetivas de doadores individuais e empresariais a entidades de utilidade pública, incluindo os atores da economia social e facilitar a alocação dos ativos fiscais efetivos / investimento da doação em empresas e organizações de economia social. Apelamos à UE que forneça orientações aos Estados-Membros sobre como implementar o princípio de não discriminação para conceder reconhecimento mútuo a entidades de utilidade pública estrangeiras com sede na UE e seus doadores sob a forma de um código de conduta.

3.12. Desenvolver medidas nacionais e da UE para estimular o maior envolvimento das fundações no investimento de impacto social a nível de programa e mais investimentos relacionados com a missão

Algumas leis nacionais exigem a preservação do valor da dotação - e os investimentos relacionados com a missão ou investimentos em empresas sociais nem sempre geram os retornos necessários (ou são considerados investimentos muito arriscados) – e algumas leis nacionais não permitem a concessão de empréstimos por organizações de utilidade pública ou qualquer outra atividade de programa que gere receita a nível de programa. Apelamos à **UE e medidas nacionais para facilitar / estimular mais envolvimento das fundações no investimento de impacto na economia social do lado do programa e mais investimentos relacionados com a missão** poderiam ser considerados.

19. De acordo com a Lei Francesa de Economia Social e Solidária (2014-856): Empreendimentos Sociais devem ser considerados como tendo uma utilidade social dentro do âmbito desta lei se o seu objeto social atender principalmente a pelo menos uma das seguintes quatro condições:

- 1- Têm por objetivo prestar, através da sua atividade, apoio a pessoas em situação de fragilidade quer pela sua situação económica ou social, ou pela sua situação pessoal e particularmente pelas suas necessidades em termos de apoio social, médico-social ou de saúde, ou para contribuir para a luta contra a sua exclusão. Essas pessoas podem ser trabalhadores, utilizadores, clientes, membros ou beneficiários da empresa;
- 2- Destinam-se a contribuir para a preservação e desenvolvimento dos laços sociais ou para a manutenção e reforço da coesão territorial;
- 3- Destinam-se a contribuir para a educação para a cidadania, em particular através da educação popular e da implementação de modalidades de participação envolvendo, nos territórios em causa, os beneficiários dessas atividades. Dessa forma, eles contribuem para a redução do impacto das desigualdades sociais e culturais, principalmente entre mulheres e homens;
- 4- Visam contribuir para o desenvolvimento sustentável, a transição energética, a promoção cultural ou a solidariedade internacional, desde que a sua atividade também contribua para produzir impacto seja apoiando grupos vulneráveis, seja mantendo ou recriando a solidariedade territorial, seja participando na educação para a cidadania.

3.13. No âmbito do FSE Mais, a Comissão Europeia deve encorajar e monitorizar o envolvimento da economia social na implementação de Programas Operacionais e na introdução da economia social na prioridade de inclusão social nos Programas Operacionais.

3.14. As Autoridades de Gestão devem ser ainda mais incentivadas a alcançar os seus objetivos-alvo, trabalhando em parceria com redes de economia social.

A economia social deve ser envolvida nos comités de acompanhamento, a nível nacional e regional, se for caso disso, e também na execução do Código de Conduta Europeu sobre Parcerias. O uso de instrumentos de parceria como o CLLD, envolvendo organizações de economia social, deve ser promovido pela Comissão Europeia.

Um bom exemplo disso é o Programa Operacional Espanhol de Inclusão Social e Economia Social, para o qual A Confederação Espanhola da Economia Social é o órgão intermediário. Além disso, no caso de microfinanciamento e bancos éticos e cooperativos, a sua experiência na concessão de empréstimos sociais leva a melhores resultados do que tentar desenvolver sistemas paralelos.

3.15. A Comissão Europeia deve reforçar os mecanismos de intercâmbio de boas práticas e coordenação entre as Autoridades de Gestão do FSE que investem em projetos de economia social.

Além disso, integrar as organizações representativas da economia social nos mecanismos de coordenação supra mencionados e nas redes, para divulgação das melhores práticas no financiamento da economia social, através de fundos da UE e nacionais. A Comissão deve monitorizar quais autoridades de gestão que estão a investir na economia social através do FSE Mais.

4. Impulsionar o acesso da Economia Social aos mercados no Mercado Único



Os obstáculos legais que são enfrentados pelas empresas da economia social, identificados no Ato para o Mercado Único (2011) e na Social Business Initiative (2011), permanecem:

“Para se desenvolver e cumprir os seus objectivos, o sector da economia social no mercado interno deve poder beneficiar de formas de organização com estatuto jurídico específico. O sector cooperativo, por exemplo, está mais activo que nunca, mas é necessário avaliar a reduzida adesão ao estatuto de cooperativa europeia. As mútuas operam em sectores essenciais para o cidadão (saúde, banca, seguros, etc.), mas é raro oferecerem os seus serviços em vários Estados-Membros. No entanto, como constituem 25 % do mercado dos seguros e 70 % do total das empresas do sector, não podem ser ignoradas pelo mercado único. As fundações dão um importante contributo para o financiamento de acções inovadoras e de interesse geral. Enfrentam, no entanto, dificuldades em estabelecer-se noutras Estados-Membros ou em mutualizar os seus meios além-fronteiras. Para fazer face a estas dificuldades, a Comissão apresentará uma proposta de regulamento que estabelece um estatuto da fundação europeia²⁰”.

Neste sentido, para resolver esta falha de mercado de longa data do Mercado Único e proporcionar oportunidades iguais para todas as formas de empresas, a Social Economy Europe propõe:

4.1. Considerar o desenvolvimento do reconhecimento jurídico supranacional para associações, fundações e mútuas para superar as barreiras existentes desses atores quando atuam além-fronteiras

Com reconhecimento legal Europeu, as fundações, associações e mútuas beneficiariam de condições mais uniformes em toda a UE e de uma estrutura governativa que seria comparável em todos os Estados-Membros, o que proporcionaria maior segurança jurídica e menores custos de conformidade. Isso facilitaria a junção e ampliação das suas experiências e recursos. Reconhecimento Europeu para associações, mútuas e fundações também estimularia iniciativas e doações (no caso de fundações e associações) transfronteiriças. Seria provável que as economias dos Estados-Membros vissem mais financiamento disponível para campos importantes, como investigação e educação, serviços sociais e de saúde, cultura ou proteção ambiental.

Por exemplo, apesar do fato de o envolvimento internacional entre fundações e financiadores estar a crescer, o ambiente jurídico, fiscal e administrativo para a filantropia internacional, mesmo dentro da União Europeia, ainda está longe de ser satisfatório. Embora o Tribunal de Justiça Europeu (TJE) tenha reconhecido a aplicação da livre circulação de capitais a fundos filantrópicos, juntamente com a garantia de que o princípio da não discriminação se aplica a doadores e fundações na UE, tal ainda não funciona na prática pelo que alertamos os decisores políticos da UE e nacionais para a necessidade de melhorar esta situação. **As fundações são desafiadas por várias barreiras legais, administrativas e fiscais que foram estimadas no estudo de viabilidade sobre o Estatuto da Fundação Europeia há cerca de 10 anos em um montante de € 90.000.000 a € 101.700.000 por ano.** Uma falha de mercado semelhante está a levar a que o microfinanciamento enfrente um déficit de financiamento de **12,9 mil milhões de euros**.

Em relação às mútuas, alguns elementos vinculados aos quadros legais e ao acesso ao financiamento devem ser destacados:

- A natureza jurídica de mútua não existe em alguns Estados-Membros o que impede a sua criação, bem como o seu funcionamento num Estado-Membro diferente.
- Um obstáculo importante para a criação de novas mútuas são os elevados requisitos de capital.
- As uniões/agrupamentos de mútuas a nível dos Estados-Membros ou da UE enfrentam obstáculos importantes, com exceção da França, onde as mútuas podem criar alianças a nível nacional (SGAM ou UGM, mas com uma dimensão transnacional).

20. Comissão Europeia, Acto para o Mercado Único (2011): <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52011DC0206&from=EN>

Em consonância com o reconhecimento jurídico europeu dos modelos de economia social, incluindo mútuas, as seguintes ações seriam fundamentais para melhorar o ecossistema jurídico:

- Proposta 1.2. deste documento, uma recomendação da UE sobre uma definição de economia social, incluindo uma definição das formas jurídicas de economia social mais comuns, como as mútuas. Tal encorajará os Estados-Membros sem um quadro jurídico para as mútuas a desenvolverem um em conformidade com a recomendação da UE.
- Apoiar o acesso a financiamentos - empréstimos e garantias - para projetos mutualistas, incluindo a criação de novas mútuas onde elas não existam. Isso poderia ser feito através de instrumentos financeiros da UE, como o InvestEU. Seria também uma medida de concorrência justa para compensar a discriminação ligada ao custo dos empréstimos para as mútuas, em comparação com as taxas de financiamento das sociedades seguradoras, através da aplicação às mútuas do acórdão “Paint Graphos”²¹ do Tribunal de Justiça da União Europeia:

59 Além disso (...) as sociedades cooperativas não têm ou têm um acesso limitado ao mercado de capitais, de modo que o seu desenvolvimento depende de fundos próprios ou do crédito. Esta situação deve-se ao facto de as participações das sociedades cooperativas não serem cotadas na Bolsa e de, portanto, não serem negociáveis. Além disso, como também salienta o décimo considerando do Regulamento n.º 1435/2003, a remuneração do capital mutuado e das participações é limitada, o que torna o investimento numa sociedade cooperativa menos proveitoso.

60 Por conseguinte, a margem de lucro deste tipo específico de sociedade é claramente inferior à das sociedades de capitais, que se podem melhor adaptar às exigências do mercado.

61 Tendo em conta as características particulares próprias das sociedades cooperativas, impõe-se, por conseguinte, declarar que, em princípio, não se pode considerar que sociedades cooperativas de produção e de trabalho como as que estão em causa no processo principal estejam numa situação de facto e de direito comparável à das sociedades comerciais, desde que, todavia, prossigam o interesse económico dos seus membros e mantenham uma relação não meramente comercial, mas pessoal particular com estes últimos, na qual os seus membros estão activamente implicados e têm direito a uma repartição equitativa dos resultados económicos.

- Capacitação para a criação de novas mútuas, o que também poderia ser feito através do InvestEU e do Programa do Mercado Único.
- Organizar intercâmbios e formações entre os supervisores e o setor mutualista para melhorar a compreensão destas formas de empresa.
- Fornecer um quadro jurídico para a criação de uniões/agrupamentos de mútuas a nível da UE. Conforme explicado anteriormente, esta possibilidade não existe a nível da UE nem na maioria dos Estados-Membros. A criação de agrupamentos mutualistas formados por mútuas de diferentes EM é hoje uma necessidade para fornecer à população da Europa uma proteção social complementar, de qualidade e solidária (desenvolvimentos comuns, economias de escala, respostas comuns aos requisitos prudenciais - ou seja, Solvência II). Neste sentido, a SEE propõe:

Criar um instrumento de agrupamento europeu para mútuas, em linha com o SGAM e UGM franceses, mas com uma dimensão transnacional.

Revisão da diretiva Solvência II para abrir espaço para “agrupamentos mutualistas horizontais”.

Melhorar o conhecimento das formas mutualistas ao nível do supervisor.

4.2. Analisar a lenta adoção do Estatuto da Sociedade Cooperativa Europeia e, em cooperação com as organizações representativas do Movimento Cooperativo, propor uma revisão do regulamento para aumentar a sua adoção e adaptá-lo às mudanças tecnológicas e sociais.

Um dos maiores obstáculos para a adoção do SCE podem ser os requisitos de capital muito altos. Em todo o caso, a economia social acredita no potencial do SCE em termos de empreendedorismo transnacional e cooperativas de segundo grau. Como já afirmamos em diversas ocasiões, a economia social é uma realidade socioeconómica glocal.

21. <http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=109241&pageIndex=0&doclang=en&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=1091231>

4.3. Considerar a diversidade de modelos de empresas que operam na UE quando a legislação é elaborada ou revista para garantir que é apropriada e proporcional para todos os modelos de negócios

4.4. Adaptar as regras da UE em matéria de concorrência e auxílios estatais de modo a ter em consideração as características das empresas de economia social

Conforme enfatizado pela comunicação da Comissão de 1989 “As empresas da economia social e a realização de um mercado europeu sem fronteiras²²”: “A qualificação social destas empresas é feita em função dos objetivos por e las prosseguidos, que conduzem à realização da atividade produtiva, bem como das modalidades da sua organização e gestão. Esta qualidade não deriva da natureza dos bens e serviços produzidos, enquadrados como já referido na esfera económica.” A singularidade da economia social no que diz respeito ao reinvestimento obrigatório dos lucros ou distribuição limitada de benefícios, deve estar refletida nas regras de concorrência e auxílios estatais da UE, bem como promovida pela legislação da União Europeia.

4.5. Produzir uma comunicação interpretativa e/ou recomendação(ões) sobre modelos de economia social

A Comissão deve tomar a iniciativa de adotar uma comunicação interpretativa para esclarecer um certo número de questões que se colocam na prática aos agentes da economia social que pretendam tirar pleno partido do Mercado Interno, nomeadamente em termos de liberdade de estabelecimento e de prestação de serviços. Essa comunicação deverá também analisar a ligação dos atores da economia social, ativos na área da saúde, dos serviços sociais e da inserção laboral das pessoas em risco de exclusão, à noção de ‘Serviços Sociais de Interesse (Económico) Geral’. O objetivo dessa comunicação interpretativa deve ser o de olhar para a possibilidade de ajustar o Art.º 54 do tratado, quando uma revisão do tratado esteja em desenvolvimento.

4.6. Modificar o artigo 54 do TFUE para melhor refletir a diversidade de empresas que operam no mercado único, incluindo todos os modelos de empresa de economia social, e evitar a exclusão de qualquer forma de empresa

Atualmente, o artigo 54.º do TFUE estipula: por «sociedades» entendem-se as sociedades de direito civil ou comercial, incluindo as sociedades cooperativas, e as outras pessoas coletivas de direito público ou privado, com exceção das que não prossigam fins lucrativos.

No entanto, este artigo está em contradição com a realidade socioeconómica europeia, visto que as empresas de economia social, ativas no mercado, não têm fins lucrativos ou têm uma rentabilidade limitada, o que significa que todos ou a maior parte dos lucros obtidos por essas empresas e organizações são reinvestidos. Por conseguinte, a legislação da UE deve ser adaptada e reconhecer melhor esta realidade.

4.7. Adotar um protocolo sobre a diversidade de formas de empresas na UE, anexo ao TFUE, incluindo os atores da economia social e as suas diferentes formas jurídicas.

4.8. A fim de promover o acesso aos mercados para empresas e organizações de economia social, uma abordagem de contratação pública socialmente responsável deve ser desenvolvida na próxima revisão das diretivas de contratação pública

Convidar também ativamente os Estados-Membros a reservar uma parte dos procedimentos de contratação pública a entidades e a operadores económicos cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas (art.20º); remover o limite máximo de três anos para a adjudicação de contratos públicos reservados a entidades de economia social para a prestação de serviços de saúde, sociais e culturais (art.77º); ou para implementar outros instrumentos como a divisão sistemática de grandes concursos em lotes ou o desenvolvimento de estratégias concretas por parte das autoridades públicas para impulsionar contratos públicos social e ambientalmente responsáveis. Deve ser dado um novo apoio ao emprego e à formação de pessoas vulneráveis, como os desempregados de longa duração, pessoas com mais de 50 anos, os NEET e as pessoas com deficiência que frequentemente encontram oportunidades de trabalho em empresas de economia social e, em particular, em empresas sociais de inserção laboral²³.

22. [https://www.socialeconomy.eu.org/wp-content/uploads/2021/01/EC-Communication-1989 -Business-in-the-economie-sociale-sector-Europe-frontier-free-market.pdf](https://www.socialeconomy.eu.org/wp-content/uploads/2021/01/EC-Communication-1989-Business-in-the-economie-sociale-sector-Europe-frontier-free-market.pdf)

23. Os diferentes agentes económicos que procuram formas de emprego mais inclusivas e integradas, Oficinas Protegidas, Cooperativas Sociais, organizações que oferecem aconselhamento e formação para dar visibilidade a este tipo de empresas sociais.

5. Promover a economia social a nível global como motor da implementação dos ODS



Em linha com o relatório *Mind our Business*²⁴, elaborado pela CONCORD, Cooperatives Europe and Fair Trade Advocacy Office, a Social Economy Europe acredita que a ação externa da UE, incluindo a diplomacia, o desenvolvimento e a cooperação de parcerias internacionais e a diplomacia comercial e económica; representa uma enorme oportunidade para promover modelos de negócios de economia social a nível global como um motor do desenvolvimento sustentável, com foco especial na criação de empregos de qualidade, desenvolvimento local, inclusão, transição verde e acesso a saúde, educação e outros serviços sociais. Nesse sentido, a Social Economy Europe propõe as seguintes ações:

5.1. Promover o desenvolvimento da economia social na vizinhança da UE

- A economia social deve ser mais promovida na vizinhança oriental e meridional da UE, tanto como instrumento para reforçar a democracia e a participação ativa dos cidadãos como para o progresso económico e social, com um enfoque específico no empreendedorismo jovem.
- Lançar uma ambiciosa iniciativa euro-mediterrânica para fortalecer a economia social como um ator fundamental para a reconstrução social e económica após a pandemia, de acordo com as conclusões do *Workshop* da UpM “Social Economy and the Post-Pandemic Recovery: Challenges and Prospects”²⁵ organizado pelo Secretariado da União para o Mediterrâneo com o apoio da SEE.
- Prestar atenção especial e, caso seja solicitado, prestar assistência técnica aos países que estão a elaborar e adotar leis e estratégias de economia social, como a Tunísia ou Marrocos.
- Cooperar com a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), que realiza importantes ações de apoio ao desenvolvimento da economia social na Parceria Oriental.

5.2. Aumentar o acesso ao financiamento para empreendedores de economia social por meio do FEDS +

5.3. Parcerias internacionais e cooperação para o desenvolvimento

- Assegurar que os atores da economia social façam parte dos diálogos das delegações e sedes da UE com o setor privado.
- Fornecer formação e informação adequadas aos trabalhadores das delegações da UE, através da assistência técnica e da cooperação com a UE e as redes locais de economia social.

5.4. Apoiar modelos de economia social por meio de políticas de comércio justo

- Garantir que os acordos comerciais da UE incluam sistematicamente medidas de apoio às empresas de economia social e aos valores que representam.

5.5. Participar ativamente nas atividades do Grupo de Trabalho das Nações Unidas para a Economia Social e Solidária (UNTFSSSE) e, em cooperação com os Estados-Membros da UE, apoiar a adoção de uma resolução da ONU sobre economia social

5.6. Integrar a economia social na agenda de fóruns globais como o G20

5.7. Fortalecer a Ação Global sobre Economia Social, em cooperação com a OCDE

24. <https://concordeurope.org/2020/12/01/mind-our-business-amplify-the-transformative-power-of-sustainable-and-inclusive-business-models-through-eu-external-action/>

25. <https://ufmsecretariat.org/fr/ufm-workshop-social-eco/>

6. Rumo à participação da economia social no diálogo social intersectorial da UE



De acordo com o estudo do CESE sobre a evolução recente da economia social na Europa, as empresas de economia social empregam 13,6 milhões de pessoas na UE, cerca de 6,3% da população ativa da UE (uma vez que o estudo foi elaborado em 2017 inclui o Reino Unido). Portanto, os empregadores da economia social devem ser incluídos e participar no diálogo social. A SEE propõe:

6.1. Realizar um estudo sobre a participação das organizações de empregadores da economia social no diálogo social a nível dos Estados-Membros

6.2. Fornecer apoio e capacitação para a consolidação da organização intersectorial de empregadores de economia social da UE

6.3. Em cooperação com a Eurofound, realizar um estudo sobre a representatividade das organizações de empregadores de economia social na UE

7 ■ **Coordenação, implementação e acompanhamento do Plano de Ação para a Economia Social**



7.1. Um Plano de Ação Europeu para a Economia Social com um horizonte de seis anos para a sua implementação

A implementação do Plano de Ação deve ser avaliada anualmente pelo Grupo de Peritos da Comissão Europeia em Economia Social e Empresas Sociais (GECES) uma vez que a promoção do empreendedorismo na economia social é um esforço permanente. Tal como acontece com o apoio às PME ou com a inclusão de pessoas com deficiência, o Plano de Ação para a Economia Social deve ser renovado de seis em seis anos.

7.2. O Grupo de Trabalho Interno da CE para a Economia Social deve ser reforçado como um mecanismo fundamental para garantir a transversalidade do Plano de Ação nas políticas da UE

7.3. Para contribuir para uma implementação bem-sucedida do Plano de Ação, a Comissão Europeia deve aumentar os seus recursos humanos no âmbito da economia social, tanto na DG Emprego como na DG Grow

7.4. O Grupo de Peritos da Comissão sobre o Empreendedorismo Social (GECES) também deve ser reforçado

A composição do grupo de peritos, incluindo peritos e representantes privados da economia social, funcionários dos EM responsáveis pela economia social e observadores dos órgãos consultivos da UE (CESE e Comité das Regiões) e organizações internacionais, bem como funcionários da Comissão que representam as diferentes unidades e as DG do Grupo de Trabalho Interno da CE para a Economia Social devem ser alargados aos Membros do Parlamento Europeu (em particular o Intergrupo da Economia Social). A missão do GECES deveria ser:

- Avaliar a implementação do Plano de Ação: elaborando um relatório de progresso anualmente incluindo recomendações.
- Aconselhar a Comissão sobre a implementação do Plano.
- Garantir a coerência das ações da UE com as das partes interessadas da economia social e dos Estados-Membros.
- Continuar a promover o intercâmbio horizontal de boas práticas entre os Estados-Membros e as organizações representativas da economia social. O diálogo não deve ser apenas entre a UE e os membros do GECES, mas também o diálogo e a aprendizagem mútua entre os membros do GECES.

7.5. O Grupo de Peritos da Comissão sobre o Empreendedorismo Social (GECES) deve ser renovado no final do seu mandato em 2024

III. O valor acrescentado da economia social: o seu contributo para os objetivos estratégicos da União Europeia

“Uma Economia que Funciona para as Pessoas e para o Planeta”

A economia social europeia é uma componente fundamental da nossa Economia de Mercado Social Europeia e dos nossos sistemas de segurança social. De acordo com o estudo científico do CESE sobre a evolução recente da economia social na União Europeia²⁶, existem 2,8 milhões de empresas e organizações de economia social, 10% de todas as empresas da UE, que empregam 13,6 milhões de pessoas - cerca de 6,3% da população ativa da UE - e representam 8% do PIB da UE. As estruturas da Economia Social mobilizam 82,8 milhões de voluntários e Cooperativas, Mútuas e entidades semelhantes congregam mais de 232 milhões de membros²⁷.

A economia social reúne uma diversidade de modelos de negócios, como cooperativas, mútuas, associações, fundações, empresas sociais e outras formas jurídicas que são específicas de cada Estado-Membro como empresas de inserção²⁸ em Espanha ou sociedades de impacto social²⁹ no Luxemburgo, incluindo, em alguns países, empresas comerciais. Esta rica diversidade de formas jurídicas está profundamente enraizada na história e no mercado da Europa, ao mesmo tempo que partilha valores e características comuns.

No contexto atual, é importante sublinhar por que razão o apoio ao desenvolvimento da economia social através do Plano de Ação pode contribuir para o interesse geral da população da Europa, concretamente através das seguintes características:



Criar e manter empregos de qualidade, também através do empreendedorismo coletivo e ser uma alavanca para manter e expandir a capacidade industrial da Europa. A economia social pode ajudar a salvar empregos e empresas em risco de encerramento, ou empresas sustentáveis em que o proprietário que se reforma não tem herdeiro ou simplesmente vende a empresa. Isso pode ser feito por meio de uma transferência de negócios para os empregados sob a forma de cooperativa (*Worker Buy Outs*) ou outras formas de economia social (como sociedades de trabalho). As aquisições por trabalhadores mostram excelentes resultados em França, Itália e Espanha. A economia social, em particular o modelo cooperativo, também oferece soluções para alguns dos desafios decorrentes do aumento do trabalho atípico, proporcionando melhores rendimentos, melhor acesso à proteção social e mutualização de custos e benefícios.



Contribuir para a inclusão de pessoas em risco de exclusão, como pessoas com deficiência, nacionais de países terceiros, NEET, desempregados de longa duração ou outros indivíduos; gerando coesão social, oportunidades iguais para todos e empoderamento dos indivíduos. As empresas sociais de integração laboral, cooperativas sociais, associações, oficinas protegidas e outras formas de economia social trabalham

26. <https://www.eesc.europa.eu/en/our-work/publications-other-work/publications/recent-evolutions-social-economy-study>

27. Como o Estudo foi realizado em 2017, todos os dados incluem o Reino Unido.

28. https://www.cepes.es/social/entidades_sociedades_laborables

29. <https://guichet.public.lu/en/entreprises/creation-developpement/forme-juridique/societe-capitales/societe-impact-societal.html>

para criar oportunidades de trabalho, formação e acesso inclusivo a serviços para pessoas em risco de exclusão social. Permitir o empreendedorismo inclusivo e oportunidades de autoemprego de alta qualidade, solucionando as barreiras de acesso ao financiamento e criando serviços de apoio ao desenvolvimento de negócios não-financeiros. Além disso, as empresas de economia social estão tradicionalmente mais comprometidas com a integração laboral das pessoas com deficiência (em alguns países, empregam até 3 vezes mais trabalhadores com deficiência do que as empresas tradicionais). Em consonância com a abordagem das instituições europeias para integrar a deficiência em todas as áreas de política e ação, a SEE acredita que o próximo Plano de Ação para a Economia Social é uma grande oportunidade para reconhecer e aumentar a visibilidade sobre o papel e o potencial que o setor da economia social tem para gerar empregos de qualidade para pessoas com deficiência (15% da população da UE) e promover a sua inclusão social e laboral. A contribuição da economia social é agora mais importante do que nunca, uma vez que as pessoas com deficiência e grupos vulneráveis, em geral, foram mais afetados negativamente pela Covid do que o resto da população. **Um resultado potencial do Plano de Ação poderia ser a elaboração de um estudo sobre este último, incluindo algumas análises estatísticas.**



Acelerar uma Transição Verde liderada pelos cidadãos e implemente o Acordo Verde da UE. Comunidades de energia e cooperativas de energia renovável são um motor fundamental na transição de combustíveis fósseis para energias renováveis e de um mercado de energia centralizado para um mercado descentralizado, no qual os cidadãos produzem e consomem sua própria energia. Os sistemas de energia descentralizados criam mais empregos do que os sistemas centralizados e - através do reinvestimento dos lucros - fornecem uma ampla gama de benefícios para as comunidades locais da Europa. Além disso, a economia social foi reconhecida pela Comissão como pioneira na criação de emprego ligada à economia circular e na vanguarda da **agricultura e do consumo sustentáveis**. De facto, as cooperativas detêm mais de 50% da quota de mercado agrícola³⁰ nos Estados-Membros, como é o caso dos Países Baixos (83% da quota de mercado), Finlândia (79%), Itália (55%) e França (50%), são um parceiro essencial para a implementação da **Estratégia Farm to Fork** (Do Prado ao Prato) e também são atores-chave no uso de recursos agrícolas para promover, ou gerar, serviços sociais em áreas rurais. A economia social também desempenha um papel fundamental no fornecimento de habitação a preços acessíveis e sustentáveis - muitas vezes em cooperação com as autoridades públicas - e na gestão florestal coletiva.



Acelerar uma transição digital justa, apoiando a criação de *start-ups* digitais da UE com uma identidade baseada na participação democrática dos seus membros. Uma propriedade partilhada: incluindo funcionários e/ou utilizadores.



Impulsionar o financiamento sustentável. As instituições financeiras da Economia Social, como bancos e financiadores éticos e cooperativos, seguradoras mútuas e cooperativas, instituições de microcrédito, fundações e cooperativas de crédito, entre outras, são pioneiras na garantia da inclusão financeira e no investimento em projetos sustentáveis e na economia real. Esta é e sempre foi a sua razão de ser. Permitir um acesso mais justo e inclusivo ao financiamento contribui igualmente para a inclusão social, e os serviços não financeiros de alta interação oferecidos por muitos desses financiadores garantem a mobilidade económica ascendente de pessoas que, de outra forma, estariam em risco de exclusão. Isso desbloqueia a sua capacidade de contribuir para a economia, e o impacto social positivo consequente também é sentido como uma receita líquida positiva para o orçamento público.



Promover a participação ativa dos cidadãos e da população da Europa nas democracias e sociedades, mais uma vez com um papel fundamental das associações, fundações, cooperativas, mútuas e empresas sociais.

30. https://ec.europa.eu/growth/sectors/social-economy/cooperatives_pt



Reforçar os sistemas de segurança social da Europa. Os atores da economia social sem fins lucrativos desempenham um papel fundamental, frequentemente em cooperação ou em nome de autoridades públicas, na prestação de serviços sociais de interesse geral inovadores e muitas vezes anteriormente insatisfeitos, como serviços de saúde, educação, reintegração no mercado de trabalho e em serviços de cuidados gerais, também evidenciando serviços inovadores em linha com a mudança demográfica da Europa.



Revitalizar as áreas rurais e despovoadas da Europa, mais uma vez através do empreendedorismo coletivo, e cobrindo as deficiências do mercado, fornecendo bens e serviços onde nenhum outro ator económico o faz.



Aumentar a diversidade de formas de empresa na Europa, promovendo a concorrência e uma maior escolha do consumidor e qualidade de produto/serviço. Tal seria possível ao proporcionar modelos de negócio distintos baseados em valores fundamentais, nomeadamente a solidariedade, a supervisão democrática e a preferência pelos objetivos de longo prazo aos ganhos financeiros de curto prazo.



Atuar como um motor para a implementação dos ODS a nível da UE e global, integrando a promoção da economia social na ação externa da UE e nas parcerias internacionais.



Fornecer educação de qualidade, incluindo educação para o empreendedorismo, educação financeira e investir na qualificação e requalificação da força de trabalho da UE.

IV. Antecedentes das políticas da UE para a economia social



A UE tem reconhecido e promovido o desenvolvimento de empresas e organizações de economia social desde a sua fundação. O Tratado de Roma (1957) que institui a Comunidade Económica Europeia reconhece as sociedades cooperativas no seu artigo 58.º (atual 54.º do TFUE). No entanto, os tratados da UE têm falhado sistematicamente no reconhecimento da diversidade de empresas e organizações sem fins lucrativos ou de lucratividade limitada com atividade económica que operam na UE.

Em 1989, a Comissão publicou a sua primeira comunicação sobre a economia social, As empresas da economia social e a realização de um mercado europeu sem fronteiras³¹, com foco em cooperativas, mútuas e organizações sem fins lucrativos. Registaram-se progressos fundamentais desde 1989 na promoção da economia social na UE, mas alguns dos objetivos da comunicação continuam a ser relevantes. Nomeadamente:

Definir e descrever a economia social.

Identificar as perspetivas que se abrem para às empresas e organizações de economia social, analisando em que medida são tidas em conta nas políticas “comunitárias”.

Traçar o quadro de ação da UE para garantir que as empresas de economia social tenham acesso ao “mercado europeu sem fronteiras” (mercado único) nas mesmas condições que as outras empresas.

Esta comunicação identificou e explorou os obstáculos que as empresas de economia social enfrentam para operar no Mercado Único em pé de igualdade com outras formas de empresa, pretendendo “assegurar que (empresas e organizações de economia social) disponham do enquadramento e dos meios que a Comunidade entende que qualquer empresa deve dispor (...)” e comprometeu a Comissão a estabelecer um diálogo sobre as políticas da UE com os representantes do sector.

Em 2003, foi aprovado o Estatuto da Sociedade Cooperativa Europeia³². A proposta da Comissão Europeia de um Estatuto de Mutualidade Europeia (1992), de Associação Europeia (1992) e de Fundação Europeia (2011) foi rejeitada pelo Conselho.

O Small Business Act³³ (2008) e o Acto para o Mercado Único³⁴ (2011) reconheceram e incluíram ações para promover a economia social, conforme refletido no Ato para o Mercado Único:

“Para se desenvolver e cumprir os seus objectivos, o sector da economia social no mercado interno deve poder beneficiar de formas de organização com estatuto jurídico específico. O sector cooperativo, por exemplo, está mais activo que nunca, mas é necessário avaliar a reduzida adesão ao estatuto de cooperativa europeia. As mútuas operam em sectores essenciais para o cidadão (saúde, banca, seguros, etc.), mas é raro oferecerem os seus serviços em vários Estados-Membros. No entanto, como constituem 25 % do mercado

31. <https://www.socialeconomy.eu.org/wp-content/uploads/2021/01/EC-Communication-1989-Business-in-the-economie-sociale-sector-Europe-frontier-free-market.pdf>

32. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32003R1435>

33. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A52008DC0394>

34. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52011DC0206>

dos seguros e 70 % do total das empresas do sector, não podem ser ignoradas pelo mercado único. As fundações dão um importante contributo para o financiamento de acções inovadoras e de interesse geral. Enfrentam, no entanto, dificuldades em estabelecer-se noutros Estados-Membros ou em mutualizar os seus meios além-fronteiras. Para fazer face a estas dificuldades, a Comissão apresentará uma proposta de regulação que estabelece um estatuto da fundação europeia.

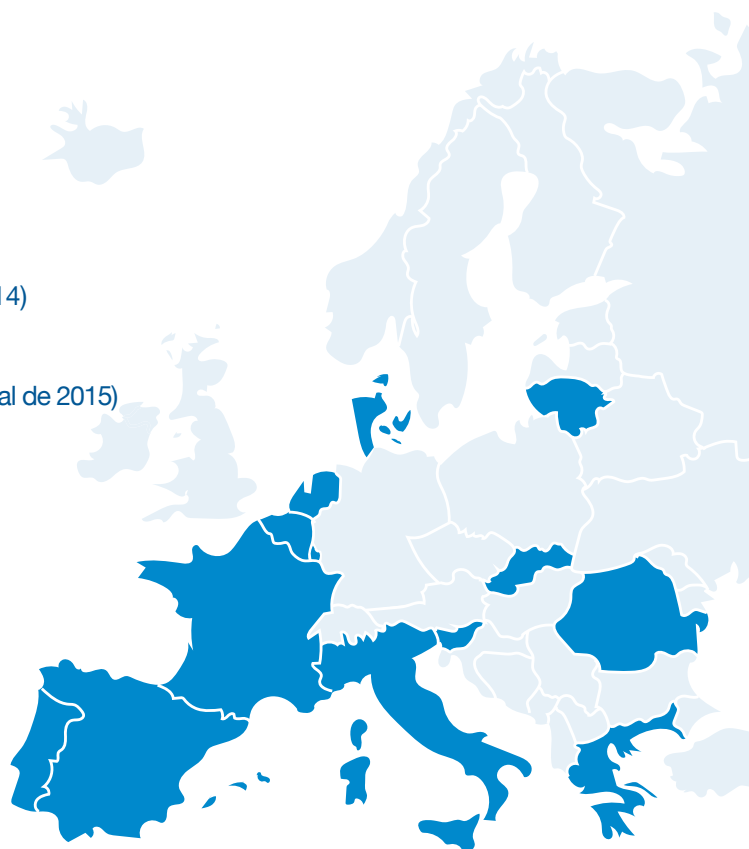
No quadro da Plataforma Europeia contra a Pobreza e a Exclusão Social, a Comissão apoiará o desenvolvimento da economia social enquanto instrumento de inclusão activa, propondo, em 2011, uma «iniciativa de empreendedorismo social» e facilitando o acesso aos programas financeiros da União Europeia neste domínio.”

Em 2011, a Comissão adotou a sua **Iniciativa de Empreendedorismo Social**³⁵ centrada nas empresas sociais como um agente da economia social, uma iniciativa política que conduziu a desenvolvimentos importantes para a economia social e as empresas sociais, bem como à criação do Grupo de Peritos da Comissão sobre o Empreendedorismo Social (GECES)³⁶, inicialmente criado em 2011 e renovado em 2018 com mandato até 2024.

Em 2015, o Conselho da União Europeia adotou as suas conclusões sobre **A promoção da economia social como um fator essencial de desenvolvimento económico e social na Europa**³⁷ e, em 2016, a Comissão apresentou a comunicação **Os próximos líderes da Europa: a Start Up and Scale Up Initiative (Iniciativa a favor das empresas em fase de arranque e em expansão)**³⁸ que - com base no SBI - serviu para implementar um conjunto de acções de apoio a empresas e organizações de economia social em áreas como o acesso a fundos/financiamento, acesso a mercados, melhoria das condições de enquadramento, inovação social, tecnologias e novos modelos de negócio; e dimensão internacional.

Além disso, desde o início dos anos 2000, um número significativo de Estados-Membros adotou leis-base da Economia Social, regulamentos sobre as diferentes formas jurídicas da economia social e/ou políticas públicas para a promoção da economia social, tais como:

- **Espanha** (Lei de Economia Social de 2011 e estratégias nacionais de economia social subsequentes)
- **Eslovênia** (Lei de Empreendedorismo Social de 2011)
- **Holanda** (Lei das Empresas Sociais de 2012)
- **Portugal** (Lei de Bases da Economia Social de 2013)
- **França** (Lei Nacional de Economia Social e Solidária de 2014)
- **Romênia** (Lei da Economia Social de 2015)
- **Lituânia** (Ordem sobre o ‘Conceito de Empreendedorismo Social de 2015)
- **Dinamarca** (2014)
- **Luxemburgo** (Sociedades com Impacto Social de 2016)
- **Grécia** (Lei de Economia Social e Solidária de 2016)
- **Itália** (Código do Terceiro Setor de 2017)
- **Eslováquia** (Lei da Economia Social e Empresas Sociais 2018)



35. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52011DC0682>

36. https://ec.europa.eu/growth/sectors/social-economy/enterprises/expert-groups_pt

37. <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-15071-2015-INIT/pt/pdf>

38. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2016%3A733%3AFIN>

A nível regional, as leis da economia social também foram adotadas na Valónia (2008), Flandres (2012), Bruxelas (2012) e Galiza (2016).

Paralelamente a este trabalho, uma rota semelhante foi traçada para o Microcrédito e Empresas Sociais. Começando com a comunicação da Comissão de 2007 intitulada “Uma iniciativa europeia para o desenvolvimento do microcrédito em prol do crescimento e do emprego³⁹”, foram criados o programa JASMINE e o Instrumento Europeu de Microfinanciamento «Progress» (EPMF). Estes foram sucedidos em 2014 pelo Programa para o Emprego e a Inovação Social (EaSI), que agora termina com muitos exemplos de sucesso. Todos os Estados-Membros adotaram a sua própria abordagem para o microcrédito, com uma infinidade de quadros jurídicos e definições em todo o continente⁴⁰. Será ainda necessário um apoio mais ambicioso, conforme evidenciado pela recente análise de mercado da Comissão⁴¹, que estima um défice de crédito em curso para o microfinanciamento de 12,9 mil milhões de EUR por ano.

Em 2020, na sequência do anúncio da Comissão da sua decisão de apresentar um Plano de Ação Europeu para a economia social na sua comunicação **uma europa social forte para transições justas**⁴², a economia social foi integrada em mais de 20 Comunicações da Comissão Europeia e iniciativas políticas, tais como a **Estratégia para as PME, o Plano de Ação da Economia Circular, a Agenda de Competências, o Pacto Europeu para o Clima, a Nova Agenda do Consumidor, a Estratégia LGTBIQ**, etc.

Ademais, a adoção dos programas do novo orçamento de longo prazo da UE (QFP 2021-2027), do InvestEU, do Programa do Mercado Único, do FSE + (ainda não adotado) ou do FEDER, entre outros, abrem novas oportunidades de acesso a fundos e financiamento de projetos inovadores de economia social.

39. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52007DC0708>

40. <https://www.european-microfinance.org/publication/microcredit-regulation-europe-overview-2021>

41. <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=738&furtherPubs=yes&langId=pt&pubId=8347>

42. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52020DC0014>

Este documento é uma iniciativa da Social Economy Europe e dos seus membros:



AIM: International Association of Mutual - www.aim-mutual.org



AMICE: Association of Mutual Insurers and Insurance Cooperatives in Europe - www.amice-eu.org



CASES: Cooperativa António Sérgio para a Economia Social - www.cases.pt



CECOP-CICOPE Europe: European Confederation of industrial and service cooperatives - www.cecop.coop



CEDAG: European Council of Associations of General Interest - <http://www.cedag-eu.org/>



CEPES: Confederación Empresarial Española de la Economía Social - www.cepes.es



CONCERTES: Plate-forme de concertation des organisations représentatives de l'économie sociale (Belgium) - <http://concertes.be>



EFC: European Foundation Centre - www.efc.be



ENSIE: European Network of Social Integration Enterprises - www.ensie.org



ESS-France: Chambre Française de l'Économie Sociale et Solidaire - www.ess-france.org



EMN: the European Microfinance Network - www.european-microfinance.org



EURODIACONIA: www.eurodiaconia.org



FEBEA: European Federation of Ethical and Alternative Banks and Financiers - www.febea.org



FTS: Forum Nazionale Terzo Settore (Italy) - www.forumterzosettore.it



IPSE: Institut de la Protection Sociale Européenne - www.euro-ipse.org



REVES: European Network of Cities and Regions for the Social Economy - www.revesnetwork.eu

Em colaboração com:



DIESIS: <http://www.diesis.coop>



SOGA EUROPE: <https://socialgoodaccelerator.eu>



EURICSE: <https://www.euricse.eu>



THE WHEEL: <https://www.wheel.ie>



Social
Economy
Europe



Copyright ©2020. SEE.

Boulevard Charlemagne 74
1000, Brussels

www.socialeconomy.eu.org
contact@socialeconomy.eu.org
+32 2 230 46 18



@SocialEcoEU 

@socialeconomyeurope 

@socialeconomyEU 

Social Economy Europe 